



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Material de Consumo de acordo com os quantitativos e especificações descritas no item 03 deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a presente aquisição diante das demandas para atender às **atividades exclusivas deste Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas**. Especificamente para acondicionamento da documentação relativa aos usuários solicitantes dos serviços ligados a veículos, emissão de CRV, CRLV, Transferência de Propriedade, etc.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Saco plástico com fechamento em zip lock, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 24cm x 34cm x 0,13cm. A área livre deve ser de 24cm x 34cm ( não inclui a área do zip). O zip lock não deve se descolar do plástico quando da abertura do saco.  Incluir na parte inferior do saco a expressão: para uso exclusivo do detran/al (fonte times new roman, tamanho 28).  A empresa vencedora deverá apresentar protótipos, antes da confecção dos blocos ao almoxarifado.	Und	350.000

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**4.1.** Os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues de forma única, em milheiros, pacotes máster, cada milheiro subdividido em 10 sub-pacotes com 100 (cem) unidades cada.

**4.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do DETRAN/AL, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

**4.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**4.3.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

**4.3.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado;

**4.4.** Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao setor de Almoxarifado;

DETRAN/AL – Av. Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Fone: 0XX(82)3315-2306 -  
Maceió/AL – CEP. 57.043-470



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

**4.6.** Todos os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (dias) corridos, contados da entrega da Nota de Empenho - NE ou equivalente à contratada;

**4.7.** Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

**4.8.** A entrega do material deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h;

**4.9.** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o DETRAN/AL não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

**4.10.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: DETRAN/AL, localizado na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/Alagoas, CEP 57043-470, telefone para contato (82) 3315-2306 / 8882-9731;

**4.11.** O prazo de fornecimento dos produtos terá início a partir da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**4.12.** Os produtos que na data da entrega já tenham expirado um terço do prazo de validade serão recusados pela CONTRATANTE;

**4.13.** O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;

**4.14.** Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA, acondicionados adequadamente, de forma a preservar a qualidade e as embalagens;

**4.15.** A CONTRATADA não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e quantidade estimados.

## **5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **6. DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**6.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

- a) Razão Social – Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL;
- b) Endereço – Avenida Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57043-470;
- c) CNPJ – 04.302.189/0001-28
- d) Inscrição Estadual – Isento
- e) Fone – (82) 3315-2306

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, da proposta e das cláusulas contratuais, acompanhado de nota fiscal, que deverá constar detalhadamente a quantidade fornecida, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de

DETRAN/AL – Av. Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Fone: 0XX(82)3315-2306 -  
Maceió/AL – CEP. 57.043-470



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.1.3.** Fornecer número de telefone e e-mail para contato a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

**7.1.4.** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao DETRAN/AL ou a terceiros;

**7.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para manuseio dos produtos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.7.** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para manuseio dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no manuseio dos produtos;

**7.1.11.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**7.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.15.** A empresa adjudicatária ficará obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

## **8. DAS VEDAÇÕES A CONTRATADA**

**8.1.** Subcontratação total ou parcial do objeto;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

**8.2.** Veiculação de publicidade acerca do fornecimento, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.3.** Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o DETRAN-AL adotará as providências para pagamento no prazo de até 30 dias, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária em favor do fornecedor, de acordo com os dados bancários fornecidos pela empresa CONTRATADA, mediante a apresentação por parte do fornecedor das seguintes documentações devidamente atualizadas:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL especificado no item 10-10.1;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);
- d) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- g) A apresentação de nota fiscal com incorreções, rasuras ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item anterior, implicará na devolução ao emitente.

## **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

**10.1.** Em caso de risco iminente a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento do material objeto deste Termo de Referência a CONTRATANTE será representada pelo servidor Sérgio Adriano Silva de Souza, matrícula nº 21618-6, designado fiscal do contrato;

**11.2.** Nas ausências e impedimentos a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Jefferson Gabriel Soares, matrícula nº 131814, e na sua impossibilidade assume o (a) Titular da Superintendência Administrativa ou o (a) Titular da Gerencia Administrativa, podendo ainda ser um servidor (a) designado (a) pela Diretoria da Presidência;

**11.3.** O fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- b) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- c) Comunicar A CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- g) Recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição;
- h) Solicitar a CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

**11.4.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993:

**11.4.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.4.2.** A verificação da qualidade dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**11.5.** O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.6.** O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados a contraditória e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

**12.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

**12.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.2.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., deste Termo de Referência poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa do subitem 12.1.2.;

**12.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;

**12.4.** A multa aplicável será de:

**12.4.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**12.4.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**12.4.3.** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.;

**12.4.4.** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**12.4.5.** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**12.4.6.** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

**12.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

**12.6.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

**12.7.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**12.7.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**12.7.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**12.7.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

**12.7.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**12.7.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento;

**12.8.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período;

**12.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**12.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

**12.11.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal;

**12.12.** A ação ou omissão da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**ALMOXARIFADO**

**13.1.** A Licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

**13.2.** Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;

**13.3.** Os contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência deverão ser feito com o Serviço de Apoio à Comissão de Licitação – SACL - (82) 3315-2262 / 8833-9312 e-mail: [licitação.detrان.al@hotmail.com](mailto:licitação.detrان.al@hotmail.com), ou na Sede do DETRAN/AL, End. Avenida Menino Marcelo, 99 – Cidade Universitária – Maceió - Alagoas – CEP 57043-470.

Maceió – AL, 23 de agosto de 2016.

Sérgio Adriano Silva de Souza  
**Matrícula nº 21618-6**  
**Fiscal do Contrato:**

Jefferson Gabriel Soares,  
Matrícula nº 131814  
**Fiscal substituta do contrato**

**De acordo:**

José Douglas Santos de Lima  
**Superintendente Administrativo**

**Autorizo:**

Antônio Carlos Freitas Melro de Gouveia  
**Diretor Presidente DETRAN/AL**